LEI MUNICIPAL Nº 2874/2021

" AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, TIPO ESPECIAL, AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS EM FORMA DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DO CONGADO DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO ABAETÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo de Abaeté, Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Município de Abaeté-MG autorizado a efetuar transferência de recursos em forma de subvenção à **ASSOCIAÇÃO DO CONGADO DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO ABAETÉ**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 20.917.696/0001-22, com sede nesta cidade de Abaeté-MG na Avenida Joaquina do Pompéu, n.º 851, bairro São João, CEP 35.620-000, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais).

§1° - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome da entidade filantrópica beneficiária.

§2° - A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório simplificado ou cotação de preços.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, CRÉDITO ADICIONAL, tipo ESPECIAL, no valor de **R$15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei n.º4.320/64, ficando criadas as dotações orçamentárias e as fontes de destinação de recursos abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores no orçamento vigente do exercício de 2021:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**FONTE**	**VALOR R$**
02.11.02.13.392.0009.2.124 – Apoio às organizações da Sociedade Civil – OSC		
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	1,00	15.000,00
TOTAL	**1,00**	**15.000,00**

Art. 3°. - Para suportar o crédito autorizado no artigo 1° desta Lei serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial da seguinte classificação orçamentária, constante da Lei Orçamentária Anual vigente, conforme inciso III, § 1°, do artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**FONTE**	**VALOR R$**
02.11.02.13.392.0009.2.104 – Manutenção Atividades Fundo Mun. De Proteção ao Patrimônio Cultural		
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 00446)	1,00	15.000,00
TOTAL	**1,00**	**15.000,00**

Art. 4° - Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, nos termos do art. 16, § 1°, incisos I e II da Lei Complementar n°. 101/00.

Art. 5° - Os créditos abertos em conformidade com o artigo 2°, poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste Ato Normativo e de acordo com limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Art.6° - Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Art.7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Abaeté, 18 de outubro de 2021.

IVANIR DELADIER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL